



FL Nº: _____

PROCESSO: 099/2021

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CCL/BARREIRINHAS

Processo Administrativo nº 099/2021-BARREIRINHAS

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-Mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos, na sala da **Comissão Central de Licitação-CCL**, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Cidade/Estado: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e entregar na **Comissão Central de Licitação-CCL**, da **Prefeitura Municipal de Barreirinhas**, localizada na **Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Centro- Barreirinhas/MA**. Ou pelo e-mail: ccl@barreirinhas.ma.gov.br

A não remessa do recibo exige a **Comissão Central de Licitação-CCL** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ÁQUILAS CONCEIÇÃO MARTINS
Presidente da Comissão Central de Licitação



FL Nº: _____

PROCESSO: 099/2021

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0032021-CCL/BARREIRINHAS

A **Prefeitura Municipal de Barreirinhas**, mediante sua Comissão Central de Licitação-CCL, designada pelo **Decreto 009/2021**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Tomada de Preços**, Processo Administrativo nº **099/2021**, tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global para a contratação dos serviços especificados neste Edital e em seus Anexos, na forma e nas condições legais abaixo definidas:

A sessão pública da **Tomada de Preços** terá início às **08h30min** de **24 de março de 2021**, devendo os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na **Comissão Central de Licitação-CCL**, da **Prefeitura Municipal de Barreirinhas**, localizada na **Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n – Centro – Barreirinhas - MA – CEP 65.590-000**, na data e horário acima mencionado ou local previamente estabelecido no aviso de licitação.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **Tomada de Preços** serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Central de Licitação-CCL em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **Prestação de Serviços de Assessoria de Licitação e Contratos** para a Prefeitura Municipal de Barreirinhas, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta **Tomada de Preços** as empresas **cadastradas** no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação na **Comissão Central de Licitação-CCL** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Empresas que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da **Prefeitura Municipal de Barreirinhas**;
- e) Empresas não cadastradas e as que apresentarem toda a documentação necessária à obtenção do cadastramento, após o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
- f) Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a **Prefeitura Municipal de Barreirinhas**, conforme artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;



FL Nº: _____

PROCESSO: 099/2021

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

- g) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a esta Tomada de Preços

3.1.1. Até o início do horário da sessão, a Presidente ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitação, observando-se ainda que:

- a) não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame; e
- b) não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente;

3.2. O licitante interessado deverá se apresentar a Presidente ou a equipe de apoio para credenciamento por intermédio de seu representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com cópia do respectivo documento.

3.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura reconhecida por cartório, no modelo do **ANEXO II** deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. No caso de procuração por instrumento público de mandato, deverá vir acompanhado dos respectivos documentos indicados na alínea "a" do item 3.3, comprovando os poderes do mandante para a outorga, bem como praticar atos em certames, conforme dispõe o Provimento nº. 42 de 31/10/2014 do CNJ.

3.3. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia Autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.
- c) Declaração de Localização e Funcionamento, conforme modelo do Anexo VI;



FL Nº: _____

PROCESSO: 099/2021

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão emitida dentro do mês corrente da realização do certame;
- e) Declaração da empresa de que possui escritório regularmente instalado, informando o endereço, número de telefone, celular, e-mail da respectiva base territorial (estado) onde prestará o serviço objeto dessa licitação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. Os **Documentos de Habilitação** e a **Proposta de Preços** deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em **02 (dois) envelopes** opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CCL/BARREIRINHAS
ENVELOPE Nº01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CCL/BARREIRINHAS
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação de Habilitação** que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 01**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo a documentação comprobatória no que se refere à:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

a) **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, expedido pela **Prefeitura Municipal de Barreirinhas**.

a.1) O licitante é obrigado a apresentar o **Certificado de Registro Cadastral-CRC** acompanhado da **Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo V** deste Edital. (Artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

5.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário e de todos os sócios.

b) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ**;

c) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

e.1) Certidão Negativa de Débito;



FL Nº: _____

PROCESSO: 099/2021

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

- e.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante a:
- f.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais do domicílio ou sede do licitante;
 - f.2) Alvará de Localização e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante.
 - f.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de onde a licitante prestará os serviços, na forma da Lei.
- g) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS**, mediante a:
- g.1) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a:
- h.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

5.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo **2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público comprovando que o licitante executa ou executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, em características com o objeto desta licitação, não sendo admitidos atestados genéricos sem especificar os itens; devendo ser assinada servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- b) Os Atestados deverão estar acompanhados de contratos administrativos devidamente publicados em Diário Oficial.
- c) Comprovar que possui em seu quadro, advogado regularmente inscrito na seccional da sede do licitante.

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, demonstrada através de índice financeiro, aplicando-se a seguinte fórmula e valor:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente-ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante-AC}}{\text{Passivo Circulante-PC}} \geq 1$$

- a) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**,
- c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - c.1) Publicados em **Diário Oficial** ou;
 - c.2) Publicados em **Jornal** de grande circulação ou;
 - c.3) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;



FL Nº: _____

PROCESSO: 099/2021

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

c.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI**, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

c.5) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

c.6) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver **Livro Caixa** nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa**.

d) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação dos **documentos de habilitação**, quando não vier expresso o prazo de validade.

5.1.5. Outros Documentos:

a) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do **Anexo IV**;

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA**, de acordo com o artigo 1º, do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, dentro do mês corrente da licitação.

5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da **Comissão Central de Licitação-CCL**, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial;

5.2.1. A autenticação de cópias de documentos por membro da **Comissão Central de Licitação-CCL**, mediante a apresentação dos originais para confronto, deverá ser providenciada das **08h às 12h** do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço;

5.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Número da **Tomada de Preços** e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para **fins de pagamento**);



FL Nº: _____

PROCESSO: 099/2021

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

- b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do Cadastro de Pessoas Físicas e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Preço unitário em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação;
- e) Prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato;
- f) Data e assinatura do representante legal.
- 6.2.** É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da Proposta de Preços;
- 6.3.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, frete, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta **Tomada de Preços**;
- 6.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante os erros matemáticos ou meramente formais;
- 6.5.** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e da total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;
- 6.6.** A **Comissão Central de Licitação-CCL** poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, **com base no valor unitário**, e o preço global do lote da proposta, se faltar;
- 6.7.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;
- 6.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Tomada de Preços**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 6.9.** Não se admitirá Proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos serviços e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 6.10.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela **Comissão Central de Licitação-CCL**.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 7.1.** Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos **Documentos de Habilitação e Propostas de Preços** obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:
- 7.1.1.** Na presença das proponentes e demais pessoas que quiserem assistir a sessão, a **Comissão Central de Licitação-CCL** receberá as Credenciais e/ou Contratos Sociais e os invólucros devidamente fechados, contendo os **Documentos de Habilitação** e a **Proposta de Preços**;
- 7.1.2.** Após a hora marcada para abertura dos envelopes de **Documentos de Habilitação** e a **Proposta de Preços**, e declarado o início dos trabalhos, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação e às propostas, ao iniciar-se a abertura dos envelopes pela **Comissão Central de Licitação-CCL**, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações;



FL Nº: _____

PROCESSO: 099/2021

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

7.1.3. A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes contendo os **Documentos de Habilitação** dos concorrentes, e sua apreciação. (Artigo 43, I, Lei Federal nº 8.666/1993);

7.1.4. A **Comissão Central de Licitação-CCL** e os licitantes presentes examinarão e rubricarão todos os documentos e propostas. (Artigo 43, §2º, Lei Federal nº 8.666/1993);

7.1.5. Após a apreciação dos documentos, a **Comissão Central de Licitação-CCL** declarará habilitados os licitantes que os apresentem na forma indicada nesta **Tomada de Preços**;

7.1.6. Ocorrerá a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após sua denegação (Artigo 43, II, Lei Federal nº 8.666/1993);

7.1.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão Central de Licitação-CCL** poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993);

7.1.8. Do resultado da Habilitação caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata (Artigo 109, Alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993);

7.1.9. Os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará na Ata, procedendo-se à abertura dos envelopes contendo os **Documentos de Habilitação** dos licitantes habilitados;

7.1.10. Após a abertura dos envelopes contendo a **Proposta de Preços**, a **Comissão Central de Licitação-CCL** divulgará as condições, validade, preços e prazos das propostas ofertadas pelos licitantes habilitados, sendo as mesmas rubricadas pela **Comissão Central de Licitação-CCL** e licitantes presentes;

7.1.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente as exigências e condições estabelecidas nesta **Tomada de Preços** e/ou apresentarem:

7.1.11.1. Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências desta **Tomada de Preços**;

7.1.11.2. Preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

7.1.11.3. Preço global ou unitário excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, havido assim como aqueles incompatíveis com os preços dos serviços e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ou inexequíveis, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

7.1.11.4. Cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.1.12. O julgamento das propostas será efetuado pela **Comissão Central de Licitação-CCL**, levando-se em conta o critério de **Menor Preço Global**, entre os licitantes que cumprirem integralmente as exigências desta **Tomada de Preços**, reservando-se, no entanto, caberá à autoridade competente o direito de revogar a licitação, se não obedecido o preço praticado no mercado;

7.1.13. Existindo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.14. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao desempate por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes empatados serão convocados;

7.1.15. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela **Comissão Central de Licitação-CCL** e pelos representantes dos licitantes;

7.1.16. É facultado à **Comissão Central de Licitação-CCL**, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação, realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



FL Nº: _____

PROCESSO: 099/2021

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a **Comissão Central de Licitação-CCL** julgar e responder à impugnação em até **3 (três) dias úteis**.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a **Comissão Central de Licitação-CCL** o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente

8.4. Não serão considerados as impugnações entregues por via e-mail ou fora do local, data e hora estabelecidos nesta **Tomada de Preços**. A apresentação de impugnação contra este Edital deverá ser entregue diretamente na sala da **Comissão Central de Licitação-CCL**, da **Prefeitura Municipal**, localizada na **Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n – Centro – Barreirinhas-MA – CEP 65.590-000**, no horário das 08h às 12h.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da Administração neste processo licitatório cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

9.2. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado. (Artigo 109, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

9.3. Não serão considerados os recursos entregues por via e-mail ou fora do local, data e hora estabelecidos nesta **Tomada de Preços**. A apresentação de impugnação contra este Edital deverá ser entregue diretamente na sala da **Comissão Central de Licitação-CCL**, da **Prefeitura Municipal**, localizada na **Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Centro- Barreirinhas/MA**, no horário das 08h às 12h.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Secretaria Municipal de Administração**, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a **Nota de Empenho**, e assinar o **Contrato**, sob pena de decair o direito prestação de serviços, sem prejuízo das sanções previstas no **item 12** deste Edital. (Artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/1993).

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. (Artigo 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

10.3. É facultado à Administração, quando a proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de assinatura do **Contrato**, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a **Nota de Empenho** no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para reabertura da **Tomada de Preços**, ou revogar esta **Tomada de Preços**, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital. (Artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

11. DO CONTRATO

11.1. Homologada a licitação, será firmado Contrato com o licitante vencedor, nos termos da minuta constante do **ANEXO III**, com cláusulas regidas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.



FL Nº: _____

PROCESSO: 099/2021

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

11.2. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de **vigência de 12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua **assinatura**.

11.3. O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11.4. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao licitante, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas, garantida a prévia defesa, as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento). Calculada sobre o valor total da **Nota de Empenho**;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

13. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

13.1. A presente licitação poderá ser anulada pela autoridade competente, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada pela mesma autoridade, por motivos de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada, sem que tais atos gerem qualquer indenização ao participante.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação do licitante implica a aceitação integral e irrevogável dos termos da presente **Tomada de Preços**, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a conclusão do objeto desta licitação.

14.2. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas nos atos convocatórios da licitação, nem ofertas de redução da proposta de menor preço.

14.3. Informações adicionais, julgadas necessárias, poderão ser obtidas na **Comissão Central de Licitação-CCL**, na sede da **Prefeitura Municipal de Barreirinhas**.

Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <https://www.barreirinhas.ma.gov.br/editais> e ccl@barreirinhas.ma.gov.br, informações adicionais de 2º a 6º feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Central de Licitação localizada na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Centro, Barreirinhas/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², referente ao custo de reprodução. Maiores Informações no mesmo endereço ou pelo fone 974007749.

14.4. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) **ANEXO I** – Projeto Básico;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Carta Credencial;



FL Nº: _____

PROCESSO: 099/2021

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

- c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- f) **ANEXO VI** – Declaração de Localização e funcionamento
- g) **ANEXO VII** - Minuta

14.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Justiça da Comarca de Barreirinhas/MA**, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barreirinhas/MA, 04 de março de 2021.

IOLANDA SANTOS DAVID
Secretária Municipal de Administração

ÁQUILAS CONCEIÇÃO MARTINS
Presidente da Comissão Central de Licitação



FL Nº: _____

PROCESSO: 099/2021

RUBRICA: _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-CCL/BARREIRINHAS

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de **Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria de Licitação e Contratos**, para a **Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA**.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Contratação justifica-se pela ausência de profissionais no quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal que sejam especializados e habilitados a realizarem os serviços de forma a atender as atividades sem o auxílio de assessoria e consultoria, discriminados neste Projeto básico.

Justifica-se, portanto a presente contratação a fim que a Prefeitura Municipal de Barreirinhas não tenha seus trabalhos interrompidos ou incorra no descumprimento da legislação vigente.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serviços de Assessoria e Consultoria à Comissão Central de Licitação, conforme segue:

- Fases do processo licitatório: Fase interna ou preparatória; Fase externa; Duração de cada fase; Burocracia do processo licitatório Elaboração do projeto básico/executivo, quando for o caso; Elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso;
- Processo e Procedimento da Licitação: Aplicabilidade das modalidades de licitação; Regimes de execução; Tipos de licitação; Dispensa e a Inexigibilidade de licitação; Habilitação nas licitações (Habilitação jurídica; Regularidade fiscal; Qualificação técnica; Qualificação econômico-financeira; Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal); Registro Cadastral de Licitantes; Procedimento e julgamento das licitações (Classificação das propostas; Desclassificação das propostas; Revogação e nulidade da licitação); Adjudicação; Homologação; e Contratos administrativos.
- Definições do objeto: Compra; Contratação de obra; Contratação de serviço; Alienação; Locação; Concessão ou Permissão;
- Dispensa e Inexigibilidades de Licitação (Em que situação poderá ser usada; Formalização do processo prazos; Ratificação pela autoridade competente; etc.);
- Modalidades de licitação: Como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; - Como calcular o valor do contrato para não fracionar a despesa;
- Planejamento e elaboração do Edital de Licitação,
- Recursos: Forma administrativa e judicial; Prazos e procedimentos;
- O processo de habilitação das empresas: Registros Cadastrais; Obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo;
- O Sistema de Registro de Preços na modalidade Concorrência e de Pregão: Base legal; Diminuição do número de processos de compra; O que pode ser comprado; Ata de registro de preços; Formalização; Validade; Divulgação; Contratações decorrentes; Possibilidade de alteração; Cancelamento do registro do fornecedor; Solicitação de cancelamento do registro do fornecedor. Contrato (Indicação do fornecedor; Contratação; não obrigatoriedade de contratação; Instrumentos que substituem o contrato, quando for o caso); Vantagens e desvantagens do SRP;
- Pregão: Formas de realizar; Pregão presencial e eletrônico; Base legal; Procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; O que é vedado ao pregão; Vantagens e desvantagens do pregão; Obrigatoriedade de usar o pregão;



FL Nº: _____

PROCESSO: 099/2021

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

- Contratos Administrativos (Conteúdo; Cláusulas necessárias e acessórias; Cláusulas exorbitantes) em que situação a Administração é obrigada a firmar contrato; Instrumentos que substituem o contrato; Estudo das cláusulas exorbitantes; Alteração dos contratos; Duração dos contratos; Prorrogação dos contratos;
- Assinatura do contrato; termo aditivo contratual; Garantias, quando for o caso; Casos de rescisão de contrato; Quando a Administração deve ressarcir o contratado; Sanções administrativas (tipos e autoridade competente para); Direito de defesa;
- Aplicabilidade da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, especificamente os artigos 42 a 49. Implicações da Lei Complementar 123/2006 nas licitações; Peculiaridades na habilitação; Regularidade fiscal; Direito de preferência; e Casos de não aplicação da Lei Complementar;
- Aplicabilidade do novo Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e dispensa eletrônica.
- Assessoria e Consultoria na inclusão de dados no sistema de acompanhamento eletrônico de contratação pública (SACOP);
- Executar demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos administrativos no âmbito da administração municipal.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O Contrato terá **vigência de 12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

5. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

6.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei Federal nº 8.666/1993 e a legislação complementar.

7. DA NOTIFICAÇÃO:

7.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

8. DA RESCISÃO:

8.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, e correrá termos do artigo 79, do mesmo diploma legal.

9. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

9.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

10. DA PUBLICAÇÃO:

10.1. Este Contrato será publicado no Diário Oficial, de conformidade com o parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.



FL N°: _____

PROCESSO: 099/2021

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

11. DOS TRIBUTOS E DESPESAS:

11.1. Constituirão encargos exclusivos da **CONTRATADA**, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

12. ANEXO:

12.1. Anexo I: Planilha Orçamentária.

Anexo I: Planilha Orçamentária.

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
Prestação de Serviços de Assessoria de Licitações e Contratos.	Mês	12	R\$ 29.000,00	R\$ 348.000,00

R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).



FL N°: _____

PROCESSO: 099/2021

RUBRICA: _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

**Ao
Sr. Presidente
Ref.: Tomada de Preços N° 003/2021**

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI n° _____ e do CPF n° _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



FL N°: _____

PROCESSO: 099/2021

RUBRICA: _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.(a)
Presidente (a)
Prefeitura Municipal de Barreirinhas

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2021

Prezado Senhor(a),

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por meio dos documentos integrantes do "envelope nº01", sob a pena de sujeição às penalidades previstas neste edital e na legislação específica vigente.

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



FL N°: _____

PROCESSO: 099/2021

RUBRICA: _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.(a)
Presidente(a)
Prefeitura Municipal de Barreirinhas

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2021

Prezado Senhor(a),

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



FL Nº: _____

PROCESSO: 099/2021

RUBRICA: _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.(a)
Presidente(a)
Prefeitura Municipal de Barreirinhas

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2021

Prezado Senhor(a),

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme dispõe o artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



FL Nº: _____

PROCESSO: 099/2021

RUBRICA: _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 – CCL

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se encontra em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

CEP:

PONTO DE REFERENCIA:

TELEFONE:

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa; anexar foto da fachada da empresa)



FL Nº: _____

PROCESSO: 099/2021

RUBRICA: _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 099/2021

Contrato nº XXX/2021

Tomada de Preços nº 003/-CCL

Contrato de prestação de Serviços, que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Barreirinhas** e a empresa **XXXX**.

A **Prefeitura Municipal de Barreirinhas**, com sede na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n – Centro – Barreirinhas - MA – CEP 65.590-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado através do seu titular, **XXXXXXXX**, CI nº **XXXX** SSP/MA, CPF nº **XXXX**, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXX**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do **Tomada de Preços nº 003/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Assessoria de Licitação e Contratos**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o **Edital da Tomada de Preços nº 003/2021-CCL/BARREIRINHAS** e a **Proposta de Preços da CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total deste Contrato é de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do Contrato, de acordo com o constante no artigo 65, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO



FL Nº: _____

PROCESSO: 099/2021

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após emissão da **Nota Fiscal/Fatura** atestada por servidor designado pela **Prefeitura Municipal de Barreirinhas**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco **XXXX**, Agência: **XXXXX-X**, Conta Corrente **XXXXXX**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA**:

- a) Prestar o serviço do objeto do presente instrumento conforme especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital e na sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades e preços;
- b) Prestar os serviços de acordo com o prazo previsto e no endereço indicado no Edital;
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- e) Arcar com as despesas dos serviços, despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação do serviço;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à **Prefeitura Municipal de Barreirinhas** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- g) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço do objeto do presente Contrato;
- b) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- d) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.



FL Nº: _____

PROCESSO: 099/2021

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da **Nota de Empenho**, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao **Prefeito Municipal de Barreirinhas** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da **Notificação**, em conta bancária a ser informada pelo **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES



FL N°: _____

PROCESSO: 099/2021

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único do artigo 61º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da **Justiça da Comarca de Barreirinhas/MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Barreirinhas/MA, XX de XXXXXX de 2021.

CONTRATANTE

XXXX
XXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: